



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

DESPACHO - PRE/DG/SGA

Em que pese restar pendente a ratificação da proposta pela empresa, e diante da celeridade necessária para aquisição dos itens em questão, encaminho, de logo, à **SECONTA**, para classificação contábil e, simultaneamente, à **SEPROG**, para informar a disponibilidade orçamentária.

Existindo disponibilidade orçamentária, e acolhendo manifestação da COMAP (doc. 1987876), declaro dispensável a licitação, com esteio no art. 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, indicando para a aquisição de **4.000 frascos de álcool líquido hidratado a 70º**, por ter apresentado a melhor proposta válida, a empresa **Casa Atlântico Eireli**, no valor unitário de R\$ 6,85 e total de **R\$ 27.400,00** (vinte e sete mil e quatrocentos reais)

Após, à ASSESD, encaminhando-se à consideração do Sr. Diretor-Geral

Antônio Moisés Almeida Braga

Secretário de Gestão Administrativa e de Serviços



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Moisés Almeida Braga, Secretário**, em 29/06/2022, às 18:55, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **1988122** e o código CRC **C9DD941D**.